|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | INDICADORES ESTRATÉGICOS NO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA (SGI) |

DELIBERAÇÃO Nº 34/2019 – (COA – CAU/BR)

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA **–** CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília - DF, na sede do CAU/BR, no dia 07 de junho de 2019, no uso das competências que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei nº. 12.378, de 31 de dezembro de 2010, a qual Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF; e dá outras providências, que em seu art. 28, inciso III , estabelece que compete aos CAU/BR adotar medidas para assegurar o funcionamento regular dos CAU/UF;

Considerando a Lei nº. 12.378 de 2010, que em seu art. 34, inciso II, explicita que compete aos CAU/UF cumprir e fazer cumprir o disposto nesta Lei, no Regimento Geral do CAU/BR, nos demais atos normativos do CAU/BR e nos próprios atos, no âmbito de sua competência;

Considerando a Resolução CAU/BR n° 126, de 15 de dezembro de 2016, a qual regulamenta o compartilhamento, entre o CAU/BR e os CAU/UF, da gestão, manutenção, evolução e despesas relativas ao Centro de Serviços Compartilhados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU), e dá outras providências, que em seu art. 2, §2° estabelece os serviços de Plataforma de Gestão Integrada como serviços compartilhados;

Considerando o ofício n° 56/2019/MPF/PR/MS/1º OFÍCIO, de 04 de fevereiro de 2019, encaminhado ao CAU/BR, solicitando informações sobre os CAU/UF que já deram efetivo cumprimento ao disposto no item 6, letras “a” e “b”, da Deliberação Plenária DPOBR n° 0073-09/2017”;

Considerando o Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, que em seu art. 102, XVIII estabelece a competência da COA-CAU/BR em “propor, apreciar e deliberar sobre **indicadores estratégicos** de caráter estratégico, institucional, organizacional e administrativo para subsidiar a revisão do Planejamento Estratégico do CAU, em conjunto com a Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/BR”;

Considerando a necessidade do CAU/BR em acompanhar o cumprimento dos normativos do CAU pelos CAU/UF e pelo próprio CAU/BR;

Considerando a Portaria Presidencial do CAU/BR n° 252, de 29 de maio de 2019, que instituiu Grupo de Trabalho, para atuar nas ações de implantação do Sistema de Gestão Integrada (SGI) no âmbito do Conjunto Autárquico Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), designa colaboradores para sua composição e dá outras providências, designando sua composição e competência; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1. Solicitar à Presidência que priorize junto ao Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Presidencial n° 252 a construção de indicadores estratégicos a partir de diretrizes da COA-CAU/BR.

Brasília-DF, 07 de junho de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO ASSIS DE GODOY (MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**JEFERSON DANTAS NAVOLAR (PR) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador-adjunto

**EDNEZER RODRIGUES FLORES (RS) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**EMERSON DO NASCIMENTO FRAGA (MA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**Patrícia Silva Luz Macedo (rN) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro